



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 25/2025

PROCESSO N° 1688/2025

O presente processo tem por objeto a adoção da área situada sob o viaduto da Avenida Moreira Paz, destinada a exploração comercial gastronômica, visando à requalificação urbana e à valorização do espaço público, por meio de ações que promovam a preservação, ampliação e intensificação de seu uso pela comunidade.

O MUNICÍPIO DE VACARIA/RS, CNPJ n.º 87.866.745/0001-16, com sede em Vacaria/RS, situada à rua Ramiro Barcelos, 915 - Centro, Vacaria - RS, 95200-000, torna público para conhecimento dos interessados que realiza Chamamento Público para adoção de área abaixo do Viaduto da Moreira Paz de acordo com os termos deste Edital, com vistas a preservação, ampliação e intensificação do uso desse espaço público.

### 1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se a este Edital, sem prejuízo de outras normas pertinentes, as disposições prescritas nos seguintes dispositivos:

1.1.1. Lei Municipal nº 3.472, de 02 de agosto de 2013, autoriza a adoção de praças e logradouros públicos municipais;

1.1.2. Decreto nº 462, de 10 de dezembro de 2025, regulamenta a adoção de praças e logradouros públicos municipais;

### 2. OBJETO

O objeto do presente chamamento é a adoção da área situada sob o viaduto da Avenida Moreira Paz, destinada a exploração comercial gastronômica, visando à requalificação urbana e à valorização do espaço público, por meio de ações que promovam a preservação, ampliação e intensificação de seu uso pela comunidade, nos termos da legislação específica.

2.1. A adoção consiste na adoção e manutenção do espaço em boas condições de uso e trafegabilidade, com a possibilidade de exploração comercial em área de 260 m<sup>2</sup> e áreas adjacentes, respeitando a todas as normas de segurança e a metragem mínima para a faixa livre de circulação de 1,20m, conforme as normas de acessibilidade da ABNT (NBR 9050) e conforme termo de referência da contratação.

2.2. Os interessados concorrerão a adoção do espaço citado no item anterior o qual terá o julgamento pelo melhor projeto de acordo com este Edital.



2.3. Os interessados deverão apresentar projeto composto por estrutura removível do tipo container, prevendo a manutenção do espaço, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

2.4. Apresentação de Plano de Trabalho e Cronograma de Implantação;

2.5. Estimativa dos valores de investimento e manutenção, em periodicidade mensal, sendo os valores referenciais dos serviços, não havendo necessidade de comprovação dos gastos efetuados pelo adotante, mas apenas da perfeita execução dos serviços propostos nos prazos previstos no cronograma de execução e implantação do projeto proposto;

2.6. Adequação às normas municipais referentes ao uso de equipamentos públicos e à paisagem urbana;

2.7. Deverá obrigatoriamente haver banheiro com acessibilidade para cadeirantes.

2.8. Fica autorizada a contratação de terceiros ou a realização de parcerias para o desenvolvimento das atividades definidas como contrapartida no termo adoção, inclusive a exploração de atividades comerciais, desde que apresentadas na Proposta.

2.9. O adotante deverá zelar e se responsabilizar para que terceiros por ele contratados e seus parceiros atendam a todos os requisitos legais exigíveis para o desenvolvimento das atividades definidas no termo de adoção.

2.10. O adotante deverá zelar pela integridade do patrimônio público no local em que desenvolver suas atividades, devendo responsabilizar-se integralmente perante a Administração Pública ou terceiros pelos danos que causar, diretamente, por meio de parceiros ou contratados, ou que ocorram em decorrência da utilização da área adotada.

2.11. O adotante deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviço, ou de seus parceiros, bem como quaisquer obrigações fiscais, decorrentes da execução do Termo de Adoção.

2.12. Os custos financeiros referentes à implementação, manutenção e gestão da adoção nos termos da proposta e do Termo de Adoção, assim como aqueles referentes à viabilização das atividades permitidas para serem ali desenvolvidas a título de contrapartida, serão de responsabilidade exclusiva do adotante.

2.13. O adotante poderá, a qualquer momento, requerer a revogação da adoção à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observado o previsto no respectivo termo de adoção.

2.14. A utilização do espaço aberto pelos usuários não fica condicionada, em nenhuma hipótese, à utilização dos serviços ou aquisição dos produtos oferecidos pelo adotante.

2.15. Não poderá ser alterada a natureza do bem adotado.

### **3. COMUNICAÇÃO E DIÁLOGO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

3.1. Os canais de comunicação que serão utilizados para este Edital:

3.2. E-mail: [trabalho@vacaria.rs.gov.br](mailto:trabalho@vacaria.rs.gov.br), devendo ser identificado o assunto como: ADOÇÃO DAS ÁREAS ABAIXO DO VIADUTO DA AVENIDA MOREIRA PAZ.

3.3. Publicações no site da prefeitura municipal de Vacaria [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br)

3.4. Presencialmente no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Avenida Moreira Paz, nº 15 Vacaria/RS.

3.5. As publicações referentes aos atos e às notificações deste Edital serão realizadas no sitio eletrônico oficial do município [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br).



#### 4. DA PROPOSTA

4.1. Poderá participar deste Edital qualquer cidadão, empresa ou organização da sociedade civil, que apresente a documentação apropriada, nos moldes deste Edital e seus Anexos.

4.2. O proponente poderá apresentar-se individualmente ou em grupo, neste caso, não sendo necessário vínculo jurídico formal entre os integrantes, devendo, contudo, ser apresentada declaração específica de formação de grupo com indicação do líder responsável pela implantação da proposta e interlocução entre as partes, conforme Anexo I deste Edital.

4.3. A proposta deverá incluir o projeto, assinado pelo requerente, por seu(s) representante(s) legal(is) ou líder do grupo e a documentação abaixo indicada:

a) Em se tratando de pessoa física: cópia do documento de identidade e comprovante de inscrição no CPF;

b) Em se tratando de pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ;

4.4. Em caso de grupo, os documentos listados no item 4.3. deverão ser apresentados por todos os seus integrantes.

4.5. Quanto à forma de apresentação do Projeto e dos documentos previstos no item 4.3., e quaisquer outros que devam ser apresentados juntamente com a proposta, deverá conter como anexos os documentos exigidos e a assinatura de seu representante, e serão aceitos apenas fisicamente no dia e hora marcados:

a) **No dia 03 de março de 2026 as 10hs00min quaisquer interessados poderão apresentar proposta e documentação exigida no item 4.3 na Secretaria Municipal de Planejamento, sítio Avenida Moreira Paz, nº 15 Vacaria/RS., Bairro Centro, na cidade de Vacaria-RS.**

4.6. Caso a proposta seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração com outorga específica de poderes ao subscritor para a sua apresentação, firmada pelo requerente, por seu(s) representante(s) legal(is) ou líder do grupo ou seu representante legal, ou declaração de que o subscritor possui poderes conforme os atos constitutivos, os quais devem ser igualmente anexados.

4.7. A adoção se dará pelo período de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do Termo de Adoção, podendo ser renovada por igual período se houver mútuo interesse.

4.8. O Projeto deverá expor de forma clara o conceito proposto e os materiais, técnicas e equipamentos que serão utilizados, a natureza dos serviços que pretenda realizar, a estimativa dos valores a serem investidos pelo(s) adotante(s), o período de vigência proposto para a adoção, e a sugestão de contrapartida.

4.9. A implementação do projeto escolhido deverá ocorrer conforme cronograma de implantação apresentado, podendo ser realizada por etapas.

4.10. A implementação refere-se à execução completa do projeto executivo previamente aprovado pelo Município, que deverá ser desenvolvido de acordo com a proposta selecionada.

4.11. Será agendada reunião para a apresentação do projeto e avaliação/escolha da proposta, pela Comissão Julgadora, conforme item 7.1 deste Edital.

4.12. Após a escolha das propostas vencedoras, todas as propostas ficarão à disposição dos órgãos de controle e da sociedade em geral pelo período de 30 (trinta) dias no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vacaria.

#### 5. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS

5.1. Como contrapartida aos serviços e bens oferecidos pelo adotante, em atenção ao



disposto no item 2. deste Edital, são admitidas as seguintes:

- 5.2. Exploração comercial do local como ponto fixo;
- 5.3. Poderá ser inserida a identificação do adotante ou adotantes na área adotada;
- 5.4. A identificação do adotante deverá respeitar as normas municipais de controle da poluição visual.

## 6. ESCLARECIMENTOS

6.1. **Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre o Edital até o dia 26 de fevereiro de 2026, às 18 horas, exclusivamente por meio do seguinte correio eletrônico: trabalho@vacaria.rs.gov.br (03 dias antes da data marcada para abertura do chamamento).**

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico responder aos pedidos de esclarecimentos e publicar as respectivas respostas em até 02 dias úteis após apresentados.

6.3. Deverá ser identificado o assunto como ESCLARECIMENTOS ADOÇÃO DA ÁREA ABAIXO DO VIADUTO DA AVENIDA MOREIRA PAZ.

## 7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação e escolha da proposta vencedora ficará a cargo de Comissão Julgadora nomeada pela Portaria nº 1.469

7.2. A comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

7.3. Serão vencedoras as propostas que, a critério da Comissão Julgadora, trouxerem maior embelezamento e melhor uso público do objeto da adoção e seu entorno, mediante os critérios e pesos descritos no Termo de Referência ( anexo 03).

7.4. A comissão poderá optar pela rejeição de todas as propostas.

7.5. A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, indicando a proposta vencedora, se houver, e será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos.

7.6. Transcorrido o prazo referido sem manifestações, o Termo de Adoção será assinado.

7.7. No caso de serem apresentadas razões recursais, estas serão apreciadas pela Comissão Julgadora e, caso indeferidas, caberá recurso a ser julgado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

## 8. PENALIDADES APLICÁVEIS

8.1. Em caso de não cumprimento do disposto no Termo de Adoção, será o mesmo rescindido e o nome do adotante imediatamente retirado, sendo revogadas as contrapartidas recebidas em decorrência da Adoção.

## 9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Das decisões cabe recurso.

9.2. O recurso administrativo deverá ser instruído com a indicação da decisão recorrida, o objetivo do recurso e as razões da inconformidade do requerente.



9.3. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

9.4. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Julgadora, que fará o exame de admissibilidade e de eventual reconsideração da decisão, se for o caso.

9.5. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

**9.5.1.** O processo administrativo deverá ser instruído pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, que poderá requerer a manifestação da Procuradoria Geral do Município.

**9.5.2.** Interposto o recurso, cumprirá à Comissão Julgadora comunicar aos demais interessados, por correio eletrônico, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem suas considerações.

9.6. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Fora do prazo;
- b) Perante órgão incompetente;
- c) Por quem não seja legitimado;
- d) Após exaurida a esfera administrativa.

9.7. A Presidência da Comissão julgadora é instância máxima de decisão do recurso administrativo, que exaure a matéria na esfera administrativa.

## 10. CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO

10.1. A apresentação de proposta para este procedimento implica concordância integral aos termos deste instrumento por parte dos requerentes e compromisso de colaboração com a Administração Pública para atingimento do objeto da adoção.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A revogação do Termo de Adoção pelo poder público poderá ser determinada a qualquer tempo, devidamente justificada, mesmo que por critérios de conveniência e oportunidade, ou em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo, ou, ainda, por outras razões que afetem os interesses públicos associados aos objetivos deste projeto.

11.2. A adoção de que trata o presente Edital se dará sem prejuízo da função do Município de administrar e fiscalizar o uso do bem.

11.3. O adotante deverá apresentar relatório anual sobre as benfeitorias realizadas no bem público adotado.

11.4. Finda a vigência da adoção, todas as benfeitorias úteis e necessárias realizadas na área da adoção, com exceção dos bens removíveis, como container e depósito, poderão ser incorporadas ao patrimônio do Município, se houver interesse (art. 92 a 97 do Código Civil), sem direito a qualquer indenização ao adotante, que, em caso de não haver interesse público nas benfeitorias que indicar, deverá retirá-las obrigatoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da notificação pelo Poder Público, sob pena de retirada compulsória.

11.5. O adotante não terá direito a indenização em nenhuma hipótese de encerramento da adoção, seja no caso de término de vigência, seja no caso de encerramento por iniciativa do Poder Público, qualquer que seja a justificativa apontada, seja em qualquer outra hipótese de rescisão ou extinção.



- 11.6. É de responsabilidade do adotante a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento das atividades permitidas a título de contrapartida.
- 11.7. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico firmar o Termo de Adoção, bem como publicar o extrato no sitio eletrônico municipal.
- 11.8. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento a fiscalização da presente adoção.
- 11.9. É vedada a apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo proponente para o mesmo espaço indicado, ainda que em grupo com outros, estendida a mesma vedação a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.
- 11.10. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.
- 11.11. A contagem dos prazos dispostos neste Edital só se inicia e vence em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Vacaria, contando-se sempre o próximo dia útil.
- 11.12. Será considerado como data da publicação o primeiro dia útil seguinte à data em que o edital for disponibilizado.
- 11.13. Os prazos e datas estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município.

## 12. DOS ANEXOS

- 12.1. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos, disponíveis para acesso no sítio eletrônico do Município de Vacaria-RS.
- 12.2. **Anexo I** – Termo de Referência
- 12.3. **Anexo II** – Critérios de avaliação das propostas e tabela.

Vacaria, 12 de dezembro de 2025.

**Alessandro Dalla Santa Andrade**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## TERMO DE REFERÊNCIA N° 5765/2025

### CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO:

O presente processo tem por objeto a adoção da área situada sob o viaduto da Avenida Moreira Paz, destinada a exploração comercial gastronômica, visando à requalificação urbana e à valorização do espaço público, por meio de ações que promovam a preservação, ampliação e intensificação de seu uso pela comunidade.

#### 2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

**Visando à adequada destinação do espaço sob o viaduto da Avenida Moreira Paz, de modo a evitar que se torne uma área insegura ou ociosa, objetiva-se a implantação do projeto em parceria público-privada para a concessão de espaço para instalação de atividade gastronômica.**

**A iniciativa busca a revitalização urbana e a requalificação de área subutilizada, transformando-a em local seguro, atrativo e integrado à cidade. Evitando que esse espaço seja associado à marginalização, acúmulo de lixo e sensação de insegurança, e possa ser convertido em um local de convivência e uso social.**

#### 3.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	ADOÇÃO DE ÁREA SOB O VIADUTO DA AVENIDA MOREIRA PAZ.	1,00	Un		

#### 3.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado se houver mútuo interesse.

#### 3.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.2.1. Consiste na adoção da área localizada sob o viaduto da Avenida Moreira Paz, para exploração comercial gastronômica.

### CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

#### 4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº

5765/2025 e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1. A solução definida em Estudo Técnico Preliminar como a que melhor se encaixa a essa contratação é a adoção da área situada sob o viaduto da Avenida Moreira Paz apresenta-se como a alternativa mais adequada para a requalificação e o aproveitamento sustentável desse espaço público. O modelo de adoção permite a parceria entre o poder público e a iniciativa privada, viabilizando intervenções de melhoria urbana sem ônus direto para a administração municipal, garantindo, ao mesmo tempo, a preservação, manutenção e valorização da área.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A adoção consiste em uma área de 260m<sup>2</sup> em paver para a exploração comercial gastronômica, mais a área para a construção do deck conforme projeto a ser apresentado.

6.1.1. O adotante fica responsável por manter a área de exploração comercial gastronômica, a área do deck, bem como as duas laterais de passagens de pedestre; em boas condições de uso e trafegabilidade.

6.2. Os interessados deverão apresentar projeto prevendo a instalação e a manutenção do espaço, o mesmo deverá ser composto por estrutura removível, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.2.1. Apresentação de Projeto, Plano de Trabalho e Cronograma de Implantação;

6.2.2. Estimativa dos valores de investimento e manutenção, em periodicidade mensal, sendo os valores referenciais dos serviços, não havendo necessidade de comprovação dos gastos efetuados pelo adotante, mas apenas da perfeita execução dos serviços propostos nos prazos previstos no cronograma de execução e implantação do projeto proposto;

6.2.3. Adequação às normas municipais referentes ao uso de equipamentos públicos e à paisagem urbana;

6.3. O adotante deverá zelar pela integridade do patrimônio público no local em que desenvolver suas atividades, devendo responsabilizar-se integralmente perante a Administração Pública ou terceiros pelos danos que causar, diretamente, por meio de parceiros ou contratados, ou que ocorram em decorrência da utilização da área adotada;

6.4. O adotante deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviço, ou de seus parceiros, bem como quaisquer obrigações fiscais, decorrentes da execução do Termo de Adoção;

6.5. Os custos financeiros referentes à implementação, manutenção e gestão da adoção nos termos da proposta e do Termo de Adoção, assim como aqueles referentes à viabilização das atividades permitidas para serem ali desenvolvidas a título de contrapartida, serão de responsabilidade exclusiva do adotante;

6.6. O adotante deverá obrigatoriamente fornecer banheiros móveis adequados e acessíveis à população que utilizar a área adotada,

6.7. O adotante ficará responsável pela instalação de um “Deck” para a área externa.

## **CAPÍTULO III – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

#### **7.1. PRAZO**

7.1.1. Os interessados poderão apresentar a proposta com a documentação necessária a partir da data da publicação da abertura do credenciamento publicado no Diário Oficial do Município de Vacaria, prazo finalizará 30 dias após a abertura.

#### **7.2. LOCAL**

7.2.1. Rua Ramiro BARCELOS, 915, Centro – Prefeitura Municipal de Vacaria.

#### **7.3. HORÁRIO**

7.3.1. Das 08h e 30 minutos às 11h e 30 minutos, parte da tarde das 14h às 17h.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

#### **8.1. São obrigações da Concedente:**

- a) Monitorar periodicamente a execução das atividades pelo adotante, garantindo que estejam em conformidade com o Termo de Adoção e a legislação;
- b) Divulgar ou sinalizar oficialmente a área como “adotada”, se previsto, para formalizar a ação perante a população;
- c) Notificar o adotante caso haja necessidade de ajustes legais ou de segurança na área;

### **9. OBRIGAÇÕES DA ADOTANTE**

#### **9.1. São obrigações da Adotante:**

- a) Utilizar a área exclusivamente para os fins previstos no termo de adoção;
- b) Não ceder, transferir ou sublocar o espaço a terceiros sem autorização formal do poder concedente;
- c) Manter a área destinada ao uso para a exploração comercial gastronômica, bem como as duas áreas laterais de passagens de pedestres, limpas, organizadas e em condições de segurança para o público;
- d) Realizar reparos e manutenção de estruturas, equipamentos ou instalações que instalar;
- e) Garantir que a área não se deteriore, evitando danos ao patrimônio público;
- f) Obter todas as licenças e alvarás necessários;
- g) Reparar danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da exploração da área;
- h) O adotante será responsável pelo pagamento integral de todas as faturas de água, energia elétrica e demais serviços públicos vinculados à área adotada durante todo o período de vigência do termo;
- i) Compete ao adotante solicitar a abertura das contas em seu nome junto às concessionárias responsáveis, assumindo todos os encargos decorrentes do consumo e demais tarifas aplicáveis.
- j) Comunicar imediatamente à prefeitura qualquer ocorrência relevante que afete o uso da área.
- k) O adotante se obriga a fornecer banheiros móveis adequados e acessíveis à população que

utilizar a área adotada, em quantidade suficiente para atender à demanda estimada.

I) Os banheiros devem atender às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, incluindo portas, barras de apoio e espaço interno adequado.

m) Compete ao adotante realizar a limpeza, manutenção e reposição desses banheiros durante todo o período de adoção, garantindo higiene, segurança e condições de uso.

#### **10. DA SUBLOCAÇÃO:**

10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

( ) Não.

( X ) Sim, se previsto no projeto apresentado.

#### **11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

( ) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

( ) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vacaria, a troca dos itens que apresentarem algum problema.

### **CAPÍTULO IV – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do Termo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. O responsável pela fiscalização do contrato será Alessandro Dalla Santa Andrade.

#### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

13.1. O CONCEDENTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### **CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **14. Do Valor da Contratação:**

Não há estimativa de valor a ser informada, uma vez que a proposta se trata de parceria entre o poder público e a iniciativa privada, no âmbito do programa de adoção de áreas públicas.

Nesse modelo, não há transferência de recursos financeiros por parte da administração pública, tampouco cobrança de contrapartida econômica direta. O adotante será responsável pelos custos

de implantação, manutenção e conservação da área, conforme as diretrizes estabelecidas pelo poder público, sem qualquer ônus para o Município.

Assim, por se tratar de parceria de caráter colaborativo e não oneroso, não se aplica a estimativa de valor monetário para o presente processo.

## **15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

Não há estimativa de valor a ser informada.

## **CAPÍTULO VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A modalidade será Chamamento Público.

## **17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

17.1. Poderá participar deste Edital qualquer cidadão, empresa ou organização da sociedade civil, que apresente a documentação exigida;

17.2. A proposta deverá incluir o projeto, assinado pelo requerente;

17.3. O projeto deverá expor de forma clara o conceito proposto e os materiais, técnicas e equipamentos que serão utilizados, a natureza dos serviços que pretenda realizar, a estimativa dos valores a serem investidos pelo adotante;

17.4. A implementação do projeto escolhido deverá ocorrer conforme cronograma de implantação apresentado;

17.5. A apresentação de proposta para este procedimento implica concordância integral aos termos deste instrumento por parte do requerente e compromisso de colaboração com a Administração Pública para atingimento do objeto da adoção;

17.6. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento a aprovação do projeto da referida adoção;

17.7. A avaliação e escolha da proposta vencedora ficará a cargo de Comissão Julgadora composta, no mínimo, por um integrante dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

c) Secretaria Municipal de Segurança Pública.

17.8. A comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

17.9. Será vencedora a proposta que, a critério da Comissão Julgadora, trouxer maior embelezamento e melhor uso público do objeto da adoção e seu entorno, mediante os critérios e pesos descritos no Anexo;

17.10. A proposta vencedora será a que obtiverem a maior pontuação, conforme critérios e tabela do Anexo, entendido que cada julgador/membros da comissão atribuirá sua pontuação, somando-se os pontos atribuídos por cada julgador e apurando-se as maiores pontuações, sendo o

resultado apresentado da maior à menor pontuação. Em caso de empate, o presidente terá o voto de desempate;

17.11. A comissão poderá optar pela rejeição de todas as propostas.

## **18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **18.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Sim  Não

### **18.2 VISTORIA**

Não  Sim  Opcional  Obrigatória

### **18.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

Não  Sim

### **18.4 AMOSTRA**

Não  Sim

## **19. RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Não há estimativa de valor a ser informada.

Marluce Bueno

Diretora Setorial.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Natureza da despesa:

Fonte de Recurso:

Unidade Gestora:

Despesa:

## **21. CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

21.1. A apresentação de proposta para este procedimento implica concordância integral aos termos deste instrumento por parte dos requerentes e compromisso de colaboração com a Administração Pública para atingimento do objeto da adoção.

21.2. A revogação do Termo de Adoção pelo poder público poderá ser determinada a qualquer tempo, devidamente justificada, mesmo que por critérios de conveniência e oportunidade, ou em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo, ou, ainda, por outras razões que afetem os interesses públicos associados aos objetivos deste projeto.

21.3. A adoção de que trata o presente Edital se dará sem prejuízo da função do Município de administrar e fiscalizar o uso do bem.

21.4. Fimda a vigência da adoção, todas as benfeitorias úteis e necessárias realizadas na área da

adoção, com exceção dos bens removíveis, como container e depósito, poderão ser incorporadas ao patrimônio do Município, se houver interesse (art. 92 a 97 do Código Civil), sem direito a qualquer indenização ao adotante, que, em caso de não haver interesse público nas benfeitorias que indicar, deverá retirá-las obrigatoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da notificação pelo Poder Público, sob pena de retirada compulsória.

22.5. O adotante não terá direito a indenização em nenhuma hipótese de encerramento da adoção, seja no caso de término de vigência, seja no caso de encerramento por iniciativa do Poder Público, qualquer que seja a justificativa apontada, seja em qualquer outra hipótese de rescisão ou extinção.

22.6. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico firmar o Termo de Adoção;

22.7. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo a fiscalização da presente adoção.

22.8. Será fornecida a planta do local em anexo ao edital;

22.9. Será fornecido modelos para a ocupação em anexo ao edital;

22.10. A área objeto de adoção estará disponível para realização de vistoria prévia ;

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 14/11/2025

Documento assinado digitalmente



MARLUCE BUENO

Data: 03/12/2025 10:12:46-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Marluce Bueno  
Diretora Setorial  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

## **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pela comissão julgadora, com base nos critérios técnicos e objetivos a seguir delineados, observada a pontuação máxima de 100 pontos:

### **1. Viabilidade técnica**

**1. 1** Serão avaliadas a coerência e a robustez da proposta apresentada, considerando-se o nível de detalhamento técnico do projeto, a organização do cronograma físico-financeiro e a conformidade com os parâmetros normativos municipais aplicáveis à ocupação e manutenção de espaço público.

### **2. Impacto social, urbanístico e de segurança pública**

**2.1** Serão pontuadas, de forma proporcional, as propostas que apresentarem maior potencial de requalificação urbana, revitalização do espaço público, promoção de segurança, acessibilidade universal e incentivo à convivência e ao uso coletivo do espaço.

### **3. Celeridade na execução das contrapartidas**

**3.1** Serão atribuídas maiores pontuações às propostas que apresentarem prazos mais reduzidos e exequíveis para a completa implementação das contrapartidas, conforme cronograma apresentado, sem prejuízo da qualidade da execução.

### **4. Sustentabilidade econômico-financeira**

**4.1** Será considerada a razoabilidade dos valores estimados para a implementação e manutenção das ações propostas, bem como a demonstração de capacidade de sustento financeiro das obrigações assumidas pelo proponente ao longo da vigência do termo de adoção.

### **5. Grau de inovação**

**5.1** Serão valorizadas soluções inovadoras que empreguem novas tecnologias, materiais sustentáveis ou abordagens diferenciadas de uso, gestão ou ocupação do espaço urbano.

### **6. Comprometimento com a manutenção e conservação do espaço**

**6.1** Avaliação da abrangência, frequência e qualidade das ações de manutenção preventiva e corretiva do espaço adotado, compreendendo limpeza, conservação de mobiliário urbano, paisagismo e demais serviços correlatos.

### **7. Expertise do proponente**

**7.1** Será considerado o histórico de atuação do proponente, individual ou coletivo, em iniciativas análogas, bem como a qualificação técnica da equipe responsável pela execução do projeto.

Critério	Peso	NOTA				
		Muito insuficiente	Insuficiente	Regular	Bom	Muito bom
Viabilidade técnica	25%	5	10	15	20	25
Impacto social, urbanístico e de segurança pública	20%	4	8	12	16	20
Celeridade na execução das contrapartidas	15%	3	6	9	12	15
Sustentabilidade econômico-financeira	10%	2	4	6	8	10
Grau de inovação	10%	2	4	6	8	10
Comprometimento com a manutenção e conservação do espaço	10%	2	4	6	8	10
Expertise do proponente	10%	2	4	6	8	10